



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Lei nº 1.272/2007

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2008, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$	42.000,00
II	Sociedade São Vicente de Paula	R\$	2.500,00
III	Associação Morada São Geraldo	R\$	2.500,00
IV	Associação Vila Beira Rio	R\$	2.500,00
V	Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso	R\$	2.500,00
VI	Associação de Moradores do Bairro Vila Maria	R\$	2.500,00
VII	Associação Antonio A. Quintão	R\$	2.500,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Em, 18 de dezembro de 2007

Ely Alves Quintão
Prefeita Municipal